

ATA DA 759ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, REALIZADA EM VINTE E QUATRO DE MARÇO DE DOIS MIL E VINTE E UM

Às oito horas e dois minutos do dia vinte e quatro de março de dois mil e vinte e um, em Sessão realizada por **VÍDEOCONFERÊNCIA**, participaram os Excelentíssimos(a) Senhores(a): Desembargador **GILBERTO PINHEIRO**, Desembargador **CARMO ANTÔNIO**, Desembargador **AGOSTINO SILVÉRIO**, Desembargadora **SUELI PINI**, Desembargador **CARLOS TORK**, Desembargador **JOÃO LAGES**, Desembargador **ADÃO CARVALHO**, Desembargador **JAYME FERREIRA** e Desembargador **ROMMEL ARAÚJO** (Presidente). Havendo número legal, o Presidente declarou aberta a Sessão e submeteu a ata da 758ª Sessão Ordinária à aprovação, a qual foi aprovada por unanimidade. Em seguida, deu início ao julgamento dos seguintes processos, cujo resultados foram registrados abaixo:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0026023-58.2019.8.03.0001 – Embargante: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Embargado: MARCOS CONCEIÇÃO DO VALE – Advogado(a): EDILENE SANTOS ABREU – 1247AP – Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador GILBERTO PINHEIRO – **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu dos Embargos de Declaração e, em continuação de julgamento, no mérito, após o voto de vista do Desembargador Carlos Tork, acolhendo os embargos com efeitos infringentes, pediu vista o Desembargador Carmo Antônio. Adiantaram os votos, os Desembargadores João Lages, Agostino Silvério, Adão Carvalho e Jayme Ferreira, acompanhando o Relator pela rejeição e a Desembargadora Sueli Pini pelo acolhimento dos embargos para suprir omissão, sem alteração do resultado".

AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001544-09.2016.8.03.0000 – Agravante: ALYNE FERREIRA DA SILVA – Advogado(a): JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA – 2917AP – Agravado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Interessado: ESTADO DO AMAPÁ – Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ – 00394577000125 – Relator: Desembargador ADÃO CARVALHO – **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por maioria, conheceu do Agravo Interno, vencida a Desembargadora Sueli Pini (4ª Vogal) e, no mérito, à unanimidade, deu provimento ao agravo para o seguimento do MS, tudo nos termos dos votos proferidos."

INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017823-38.2014.8.03.0001 – Origem: 6ª VARA CÍVEL E DE FAZENDA PÚBLICA DE MACAPÁ – Argüente: DESEMBARGADORA SUELI PEREIRA PINI – Apelante: ISAAC MENAHEM ALCOLUMBRE NETO – Advogado(a): FÁBIO LOBATO GARCIA – 1406BAP – Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ – Relatora: Desembargadora SUELI PEREIRA PINI – **DECISÃO**: "O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, após o voto da Relatora e do Desembargador Gilberto Pinheiro no sentido da tese de que receber diárias em valores exorbitantes configura ato de improbidade administrativa, abriu divergência o Desembargador João Lages, entendendo que não configura ato de improbidade, na medida

em que o ato foi formalizado pela Mesa Diretora. Pediu vista o Desembargador Adão Carvalho e os demais aguardam.”

Registro: Houve sustentação oral nos seguintes processos: AGRAVO INTERNO NO MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001544-09.2016.8.03.0000, pelo Advogado Dr. JOEVANDRO FERREIRA DA SILVA, OAB/AP 2917 (Advogado da Agravante) e INCIDENTE DE ASSUNÇÃO DE COMPETÊNCIA NA APELAÇÃO CÍVEL Nº 0017823-38.2014.8.03.0001, pelo Advogado Dr. GEORGE TORK, OAB/AP 2708 (Advogado do Apelante).

Nada mais havendo, às nove horas e cinquenta e quatro minutos foi declarada encerrada a Sessão. Eu, **Renata Coelho Gato Garcia**, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Rommel Araújo, Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador ROMMEL ARAÚJO
Presidente